CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21
Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

002

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05 DE 27 DE MAIO DE 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
PROTOCOLO 222/20
Recebido em: 27/5/2020
Horário 11:00

JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal apresenta o presente projeto de resolução com o objetivo de cumprir com a legislação e fixar os subsídios para os vereadores da próxima legislatura.

De acordo com o art. 29, VI da Constituição da República Federativa do Brasil, o subsídio dos vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais, em cada legislatura para a subsequente.

Por sua vez, o inciso IV do art. 45-A da Lei Orgânica estabelece que a fixação dos subsídios dos vereadores e do Presidente da Câmara Municipal se dará por meio de Resolução.

Os valores utilizados para a fixação dos subsídios serão mantidos, tendo em vista o momento de pandemia que vivenciamos e os reflexos dele na economia local, regional e nacional e, principalmente, porque precisamos dar o exemplo para os munícipes de que estamos dando nossa contribuição para que, muito em breve, possamos ver normalizada a situação de dificuldade tem assolado esse País.

Em razão do exposto, submetemos a presente propositura para análise de Vossas Excelências, e desde já pugnamos pela aprovação.

Plenário "Ver. Ivo Zanella", 27 de maio de 2020

MÁRIO MIRANDA
Presidente

TEREZA DOS SANTOS
Vice-Presidente

MILTON TICACA
1º Secretário

ERIKA SUMOOYAMA
2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21
Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

004

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05 DE 27 DE MAIO DE 2020

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA DE 2021 A 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU – ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais sanciona a presente Resolução proposta pela Mesa Diretora e aprovada pelo Plenário da Câmara Municipal:

Art. 1º O subsídio mensal dos vereadores e do presidente da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo ficam fixados para a próxima legislatura de 2021 a 2024, conforme disposto abaixo:

I - Presidente da Câmara:.....R$ 3.993,59 (três mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos);

II - Vereadores:.....R$ 2.688,26 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos)

§ 1º O Presidente da Câmara receberá, a título de subsídio mensal, apenas o valor estipulado no inciso I deste artigo, vedada a acumulação com o subsídio mensal dos vereadores previsto no inciso II deste mesmo dispositivo normativo.

§ 2º Ao valor do subsídio do Presidente da Câmara já está incluso a verba de representação, conforme preconizado no parágrafo único do art. 13 da Lei Orgânica.

Art. 2º As faltas injustificadas dos vereadores às sessões plenárias e às reuniões das Comissões Permanentes, quando delas forem membros, serão descontadas do subsídio mensal, adotando-se para cálculo a seguinte fórmula: $ / (n.SP + n.RCP) x n.F, onde: $ = valor do subsídio; n.SP = número de sessões plenárias (ordinárias e extraordinárias); n.RCP = número de reuniões das Comissões Permanentes; n.F = número de faltas injustificiadas.

Parágrafo único. A análise sobre as justificativas de faltas compete ao Presidente da Câmara, nos termos do art. 17, IV do Regimento Interno.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por recursos consignados em dotação própria do Orçamento Municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Plenário Ver. Ivo Zanella, 27 de maio de 2020.

MÁRIO MIRANDA
Presidente

TEREZA DOS SANTOS
Vice-Presidente

MILTON TICACA
1º Secretário

ERIKA SUMOOYAMA
2ª Secretária